

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 75

Senhores Deputados.—Reconhece a vossa comissão de finanças que não se encontra o Tesouro em condições de permitir ao Parlamento a votação de despesas, enquanto não melhorar a sua situação pelo aumento de receitas que duma maneira precisa o coloque em situação desafogada.

Porém, o projecto de lei n.º 59-A, apresentado a esta Câmara pelos Srs. Ministros do Interior e das Finanças, tem um tam alto significado nacional que a vossa comissão de finanças se julga obrigada, pelo seu amor à Pátria e à República, a dar-lhe o seu voto.

Verifica-se, Srs. Deputados, que o projecto citado visa a enaltecer o grande e glorioso feito de dois portugueses ilustres, que atravessando os mares se dirigem ao Brasil, levando a essa Pátria, filha da Nação Portuguesa, o amor e os carinhos da mãe Pátria, fazendo assim reviver as glórias com que os nossos antepassados souberam honrar a Nação que nos foi berço e nos ampara carinhosamente na vida.

A vossa comissão de finanças baseada, nestes princípios, patrióticos entende do seu dever aconselhar que o projecto merece a vossa aprovação.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 9 de Maio de 1922.

A. de Almeida Ribeiro (com restrições).
Carlos Pereira (com restrições).
F. C. Rêgo Chaves (com restrições).
Mariano Martins (vencido).
Alberto Xavier (com restrições).
Aníbal Lúcio de Azevedo (com restrições).
M. B. Ferreira de Mira (com restrições).
António Vicente Ferreira (com declarações).
Lourenço Correia Gomes, relator.

Proposta de lei n.º 59-A

Senhores Deputados.—Tendo a arrojada iniciativa da travessia aérea do Atlântico de Portugal ao Brasil, que está sendo levada a efeito com extraordinário brilho pelos ilustres oficiais de marinha de guerra, Gago Coutinho e Sacadura Cabral, merecido a mais carinhosa atenção da parte do Governo da República que lhe deu todo o seu apoio;

Considerando que êste heróico empreendimento, além de representar um acto de coragem pessoal de extraordinário valor, tem um alto mérito scientifico e largo alcance prático, porque vem demonstrar que a aplicação dum novo instrumento náutico da invenção dum dos distintos aviadores, o contra-almirante Gago Coutinho, permitindo a rigorosa orientação

no ar, vem abrir novos horizontes à navegação aérea;

Considerando que com esta travessia se marca o início duma nova era para a navegação aérea sobre o mar, porque é a primeira que se realiza em todo o mundo, com perfeita consciência técnica e científica na precisão matemática dos rumos e no cálculo dos tempos gastos para atingir os objectivos marcados, de que são sobeja prova os resultados obtidos nas *étapes* já percorridas com pleno êxito, o que até agora não fôra ainda possível conseguir em outras experiências realizadas no estrangeiro, visto não disporem dum instrumento como aquele que dá, a cada momento e com o maior rigor, a situação geográfica do hidro-avião;

Considerando que este belo e heróico feito, que iguala os dos nossos gloriosos navegadores do século xv, concorrendo poderosamente para estreitar mais ainda as afectuosas e cordeais relações entre Portugal e o Brasil, conseguiu levantar em todo o mundo, e principalmente nestes dois países, um clamor de entusiasmo e um côro de bem merecidas aclamações, emocionando e comovendo toda a gente que ansiosamente aguarda o seu feliz têrmo;

Considerando que tam alto cometimento, dando glória e renome aos dois heróicos

homens de ciência, dá também renome e glória a Portugal, que se orgulha de os ter como seus filhos;

Considerando que, não só é de todo o ponto justo, mas também essencialmente necessário, consagrar e perpetuar tam importante acontecimento e fazer divulgar por toda a parte o precioso ensinamento científico que esta travessia vem trazer à navegação aérea que a toda a humanidade aproveita, manifestações essas que representam a vontade e o sentir unânimes de todo o País, que bem deseja mostrar a sua carinhosa admiração e o seu extraordinário entusiasmo:

Temos a honra de vos apresentar e submeter à vossa aprovação a seguinte

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É o Govêrno autorizado a despende pelos Ministérios do Interior, da Marinha e dos Negócios Estrangeiros até a quantia de 250.000\$ com a consagração e divulgação da travessia aérea do Atlântico, que está sendo realizada pelos dois officiais da marinha de guerra, Gago Coutinho e Sacadura Cabral e do ensinamento científico que dela resulta.

Art. 2.º Serão abertos no Ministério das Finanças, a favor daqueles Ministérios, os créditos especiais necessários para a execução desta lei.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 1 de Maio de 1922.

Antônio Maria da Silva.
A. A. de Portugal Durão.